

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso n.º 9471/2010****Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, para os efeitos consignados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 9 de Março de 2010, deliberou por unanimidade elaborar o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte com os seguintes termos de referência:

Os estudos do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte foram iniciados nos anos 90, mas foram desenvolvidos com maior profundidade entre 1994 e 2002, na sequência da abertura de uma importante via estruturante — Av. Francisco Sá Carneiro — e do aparecimento de vários processos para loteamento e construção nessa área situada na margem direita do Rio entre a Fonte Quente e a Ponte do Arrabalde, articulando as diferentes intervenções, tendo como orientação estratégica, o Plano Director Municipal, publicado na altura do início dos trabalhos deste PP.

A elaboração dos estudos do Plano de Pormenor obedeceu também à necessidade de realizar uma ligação ao Plano de Pormenor de Almuinha Grande, a poente (aprovado em 18/09/1992, e publicado no DR 2.ª série, n.º 266, de 17/11/1992), permitindo concretizar um eixo de circulação estruturante na margem direita do Rio Lis, entre a Av. 22 de Maio e a Av. Adelino Amaro da Costa, para cuja execução a Câmara Municipal acordou com os proprietários envolvidos a cedência gratuita dos terrenos por onde a via passaria, estabelecendo um índice construtivo bruto de 1,0 (para a totalidade do terreno inicial) conforme disposições do Regulamento do PDM (artigo 93.º, n.º 2, alínea a).

Tendo sido iniciado sob a égide do Decreto-Lei n.º 69/90 de 2 de Março, não foi publicitada a deliberação que determinou o início do procedimento e de participação preventiva dos interessados, como impõe o actual regime jurídico.

Em síntese o Plano proposto abrange uma área de 8,36 ha sendo limitado de Norte pela urbanização da Quinta de S. António, do Sul pelo rio Lis, do Poente pela antiga EN 109 e do nascente pela Quinta de S. Miguel e Fonte Quente, conforme limites indicados na carta 1:10.000 da cidade de Leira do PDM.

O Plano de Pormenor propõe-se controlar esta expansão com regras claras, que vão desde a implantação das edificações, ao seu volume, cêrcea e relação com o espaço exterior, relação que se entende integrada e completa, com a criação de uma imagem de qualidade, caracterizando os arruamentos previstos com perfis adequados à função urbana e estruturante que desempenham.

Prevê ainda a libertação das áreas junto ao Rio, criando um corredor verde cujo percurso da margem se encontra já requalificado no âmbito da intervenção do Programa Polis em Leiria.

O Plano deverá ser organizado com a totalidade das peças escritas e desenhadas previstas na legislação aplicável e terá de seguir o processo administrativo tendente à sua aprovação e entrada em vigor.

Para a elaboração do Plano prevê-se um prazo de seis meses, a contar da data da publicação da deliberação no *Diário da República*, e que inclui o período de participação a que se refere o n.º 2 do artigo 77.º, do RJIGT.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração.

Leiria, 15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

303182014

MUNICÍPIO DE MAFRA**Declaração de rectificação n.º 949/2010**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalhos da carreira/categoria de técnico superior — Área de psicologia clínica, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Por o procedimento concursal aberto através do aviso n.º 8390/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2010, ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se que, no n.º 8.4, onde se lê «nos termos do ponto 11 do presente aviso» deve ler-se «nos termos do n.º 12 do presente aviso», no n.º 10.2, onde se lê «É valorada através dos níveis

classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Os candidatos serão submetidos a uma prova de Aptidões Básicas Administrativas (ABA), a qual trata-se de uma bateria informatizada para a avaliação de competências administrativas e burocráticas, nomeadamente: cálculo aritmético (adição, subtração, multiplicação e divisão), domínio de vocabulário, ortografia, ordenação alfabética e velocidade de teclado, num total de 8 provas.» deve ler-se «É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.», no n.º 11, onde se lê «Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, excepto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS)» deve ler-se «A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0,35) + (AP \times 0,35) + (EPS \times 0,30)$ », no n.º 12, onde se lê «A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0,35) + (AP \times 0,35) + (EPS \times 0,30)$ » deve ler-se «Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, excepto quando afastados por escrito, a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da entrevista profissional de selecção (EPS)» e, no n.º 12.4, onde nada se lê deve ler-se «A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0,35) + (EAC \times 0,35) + (EPS \times 0,30)$ ».

04 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

303220919

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**Aviso n.º 9472/2010****Discussão pública**

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60 de 04 de Setembro de 2007 e por despacho de 19 de Abril de 2010, procede à abertura da “Discussão Pública do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 34/96, Emitido em Nome de José Correia de Moura, anulando, no lote n.º 51, o espaço destinado a garagem coberta, dando lugar a habitação, ficando quatro lugares à superfície para dar apoio aos dois fogos; a área destinada a habitação fica a ser de 370 m², com dois pisos acima da cota de soleira; uma área de implantação de 185 m², de tipologia Bifamiliar, com dois fogos e Queridos Pais, Júlio do Nascimento Preto Monteiro e Joaquim Manuel Pereira Monteiro pretendem levar a efeito no lugar de Povoação Grande, freguesia de Freixo, concelho de Marco de Canaveses”, a partir do dia 30 de Abril de 2009.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de quinze dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Freixo.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

Paços do Concelho e Secção de Obras de Marco de Canaveses, 19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*, Dr.

303191443